**PROJETO DE LEI N° 010/2024.**

**AUTORIA: Vereador Presidente Manoel Zufino da Silva – PODEMOS. Vereador Francisco Antônio Sevallo - MDB.**

**SÚMULA: MUDA-SE OS NOMES DAS ESTRADAS VICINAL 1 E 2 DA MT – 417, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Manoel Zufino da Silva e o Vereador Francisco Antônio Sevallo, abaixo subscritos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme preceitua o Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O Logradouro público identificado como Estrada Vicinal nº 1 da MT – 417, passa-se a chamar-se Estrada Cecílio da Conceição, com base nas seguintes coordenadas geográficas:

1. Inicial**:** 10º8’32,769”S e 57º27’4,719W
2. Final: 10º10’50,880”S e 57º26’44,037”W

**Art.** **2º.** O Logradouro público identificado como Estrada Vicinal nº 2 da MT – 417, passa-se a chamar-se Estrada Luiz Ovani, com base nas seguintes coordenadas geográficas:

1. Inicial **segmento 01:** 10º8’43,103S e 57º28’26,058W
2. Final **segmento 01:** 10º10’58,622”S e 57º28’0956”W
3. Inicial **segmento 02**: 10º10’39,659”S e 57º28’4,760”W
4. Final **segmento 02**: 10º10’24,328”S e 57º28’52,995”W
5. Inicial **segmento 03**: 10º10’46,770”S e 57º28’49,302”W
6. Final **segmento 03**: 10º10’49,491”S e 57º28’48,850”W

**Art. 3º.** O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 05 de julho de 2024.

# JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

Primeiramente, a iniciativa de Projetos de Lei que versam sobre a denominação de ruas e bairros, como o presente, é de competência da Câmara de Vereadores, como se infere do artigo 52, inciso XIII da Lei Orgânica:

Art. 52. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 53, dispor sobre matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

1. **- autorizar a alteração da denominação de próprios, vias, logradouros públicos, escolas municipais e bairros;**

(..)

Assim também se encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 34. São atribuições do Plenário:

(...)

1. **- autorizar a alteração e denominação de vias e logradouros públicos;**

(...)

Amparado nesses dispositivos, é que se propõe o presente Projeto de Lei, a fim de homenagear pessoas tão importantes para o nosso Município como foram os senhores Luiz Ovani e Cecílio da Conceição.

Desde a antiguidade, o homem percebeu as muitas vantagens que havia ao aplicar um determinado nome aos locais por onde circulava, sejam aqueles próximos de suas moradas, sejam os mais longínquos. De fato, esta era uma questão muito importante, pois assim as pessoas poderiam obter referências seguras de sua própria localização ou orientação num determinado território. Os nomes atribuídos as ruas e avenidas em muitos casos possuem valores para a memória local, como se pretende fazer no presente caso, em homenagem a pessoas de importância local, pedindo assim uma mudança na renomeação das citadas estradas.

O percurso descrito no art. 1º denominado de Estrada Cecílio da Conceição, estamos apresentando aos nobres vereadores para apreciação, como forma de homenagem a este pioneiro, nascido em 16 de novembro de 1931, na cidade de Jeguié, no Estado da Bahia.

Em 19 de agosto de 1989, o senhor Cecílio chegou ao município de Nova Monte Verde/MT, onde acreditava ser um lugar para criar raízes e dar um futuro melhor para sua família, contribuindo para a abertura de novas áreas, precisamente para a comunidade onde se almeja o nome em homenagem.

No dia 20 de julho de 2012, Cecílio da Conceição faleceu devido a complicações de sua saúde, sendo uma grandiosa perca para sua família, seus amigos e sua comunidade.

Já o percurso descrito no art. 2º denominado de Estrada Luiz Ovani, também se dá em forma de homenagem a este outro nobre pioneiro, nascido em 30 de setembro de 1939, no Estado do Espirito Santo.

Em agosto de 1989, o Senhor Luís veio para o Estado de Mato Grosso, em busca da sua tão sonhada terra própria, criando raízes no nosso município de Nova Monte Verde/MT, bem como também auxiliando no desenvolvimento da comunidade. O senhor Luís faleceu em 25 de junho de 2019, deixando familiares e amigos na comunidade que tanto ajudou a crescer e desenvolver.

Ambos os senhores aqui homenageados, foram pessoas dedicadas a Comunidade onde residiam, sempre prontos e preparados para ajudarem a todos. Educaram seus filhos e deixaram suas famílias ainda nos locais, sempre em busca do bem e fazer o bem. Ainda, as referidas estradas já são conhecidas pela população pelo nome dos senhores homenageados, buscando-se então, a formalização dos nomes das estradas.

Assim, a proposta de denominação dos logradouros públicos é baseada em coordenadas UTM, o que permite uma identificação precisa e objetiva dos limites geográficos de cada rua. As coordenadas iniciais e finais de cada logradouro são especificadas no projeto de lei, tornando a medida transparente e passível de consulta por parte da população.

Por fim, requer o **regime de urgência na tramitação**, visto que as estradas citadas estão em processo de georreferenciamento no momento, podendo então os topógrafos já incluírem os nomes devidos nos documentos, não acarretando novo serviço ou novas demandas futuramente.

Assim, observando a realidade do nosso Município e buscando homenagear pessoas que, na sua singularidade puderam contribuir com o seu desenvolvimento, apresenta-se à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando sua aprovação.

Nova Monte Verde/MT, 05 de julho de 2024.

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

# VEREADOR PRESIDENTE

# FRANCISCO ANTÔNIO SEVALLO

# VEREADOR